



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

OFÍCIO Nº 225/GP

Boa Vista, 07 de outubro de 2002.


08:27 08/10/2002 000729 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

Senhor Presidente:

Cumprimentado Vossa Excelência, nos termos do art. 77, inciso V, alínea "b", da Constituição do Estado de Roraima c/c o art. 16, inciso III, da Lei Complementar Estadual n.º 002/93 – Código de Organização Judiciária -, encaminho Projeto de Lei Complementar que altera o art. 257, inciso III da referida Lei, acompanhado da Exposição de Motivos e de cópia da Resolução do Tribunal Pleno n.º 026/02, para que a essa Augusta Assembléia delibere sobre o Projeto.

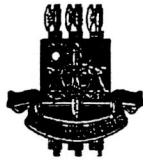
Na oportunidade apresento expressões de estima e consideração.


Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente TJ/RR

ESTADO DE RORAIMA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DESTINO: 1ª Secretaria RECEBI O ORIGINAL EM: 08/10/02 : 08 hs 27 min  Assinatura
--

Exmo. Sr.
Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente da Assembléia do Estado de Roraima
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP 69301440
NESTA/

PALÁCIO DA JUSTIÇA
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO N. 256 CENTRO
CEP: 69.301-440
BOA VISTA/RORAIMA



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2002

Em 02 de outubro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Nos termos do art. 77, inciso V, alínea “b”, da Constituição do Estado de Roraima, combinado com o art. 16, inciso III, da Lei Complementar nº 02/93 e da Resolução nº do Egrégio Plenário do Tribunal de Justiça, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência e de seu pares, a anexa exposição de motivos, do Projeto de Lei que institui novos cargos juiz substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Impende criar novos cargos de juiz substituto, em atenção ao incremento da prestação da tutela judicial e com o declarado objetivo de cumprir decisão do colendo Superior Tribunal de Justiça, nos autos dos processos MC nº 5570 (2002/0120441-6) e 5425 (2002/0101206-0).

Essas são, Senhores Deputados, as linhas fundamentais do presente Projeto de Lei Complementar. Pela sua leitura ver-se-á que se cuida de medida indispensável para conferir ao Poder Judiciário do Estado de Roraima, os meios de que necessita para sua expansão e crescimento, bem como para cumprir decisão judicial.

Razão pela qual, submete-se à elevada consideração de Vossas Excelências a matéria consubstanciada no presente projeto de lei complementar.

Atenciosamente,


Desembargador LUPERCINO NOGUEIRA
– Presidente –

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/02

Dá nova redação ao art. 257, inciso III, da Lei Complementar nº 002, de 22 de setembro de 1993, que institui o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima e acrescenta, à mencionada Lei;

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 257, inciso III, da Lei Complementar nº 002, de 22 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 257. OMISSIS

(...)

III – 10 (dez) cargos de Juiz Substituto.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, de outubro de 2002.

4

□

3



**ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2002.

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em sua composição plenária, no exercício de competência que lhe é atribuída pelo Código de Organização Judiciária e por seu Regimento Interno.

Considerando que o crescimento da demanda judicial exige a reestruturação de cargos de Juiz Substituto, para melhor prestação da tutela jurisdicional,

Considerando recente decisão do colendo Superior Tribunal de Justiça nos autos das Medidas Cautelares nº 5570 (2002/0120441-6) e 5425 (2002/0101206-0),

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar à Presidência desta Corte a enviar, à Assembléia Legislativa, Projeto de Lei Complementar que altere a redação do inciso III, do art. 257 da Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1993, aumentando para 10 (dez) os cargos de juiz substituto.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista (RR), 02 de outubro de 2002.


Des. LUBERCINO NOGUEIRA

Presidente


Des. CARLOS HENRIQUES

Vice-Presidente, em exercício


Des. ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício


Des. RICARDO OLIVEIRA



Superior Tribunal de Justiça

Ofício nº 2864/C6ªT

Brasília, 04 de Setembro de 2002.

REFERÊNCIA

Medida Cautelar nº 5425/RR (2002/0101206-0)

Origem : 1/30/3

Requerentes : GEILZA FÁTIMA CAVALCANTI

: LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

: ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES

Requerido : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Senhor Presidente,

Apraz-me comunicar a Vossa Excelência que nos autos do processo em epígrafe exarei despacho do seguinte teor :

"...Concedo a liminar para que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima promova a reserva de vagas para os requerentes, até ulterior deliberação deste Superior Tribunal de Justiça".

Sendo assim, segue em anexo, cópia da decisão supracitada juntamente com a segunda via da petição inicial, para, querendo, Vossa Excelência contestar o pedido no prazo legal.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


Ministro FERNANDO GONÇALVES
Relator

Excelentíssimo Senhor
Desembargador LUPERCÍNIO DE SÁ NOGUEIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Palácio da Justiça - Praça do Centro Cívico, s/n*Boa
69301-440 - Vista/RR

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Recebido em: 11/09/2002

Horário: 10h15min No 1581



FROM : CST-AM

PHONE NO. : 2338464

DATE : 2002-09-30 09:44 AM P5

30092002 1857
XDF63239 30092002 1856 SLM/DF (R02)
TLX-BRASILIA/DF

URGENTE
EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUPERCI
NOGUEIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
ESTADO DE RORAIMA PALACIO DA JUSTICA - PR
CIVICO
69301-440 BOAVISTA/RR

BRASILIA/DF 30/09/2002 SJD (ACA)

TLX. NR. 0275/2002 / SEXTA TURMA / 30.09.2002

COMUNICO VOSSENCIA QUE NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR NR
5570/RR, REGISTRO NR. 2002/0120441-6, (NR. DE ORIGEM
200201049247 / 44 / 2401), EM QUE FIGURAM COMO REQUERENTE
ARNON JOSE COELHO JUNIOR E REQUERIDO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DE RORAIMA, EXAREI DESPACHO CONCEDENDO A LIMINAR
PARA QUE O TRIBUNAL DE JUSTICA DE RORAIMA PROMOVA A RESERVA
DE VAGA PARA O REQUERENTE, ATE ULTERIOR DELIBERACAO. SOB
MINISTRO FERNANDO GONCALVES, RELATOR. SUPERIOR TRIBUNAL DE
JUSTICA.

REMETENTE
T613009 0
ASSINANTE TELEX

--- TELEGRAMA FONADO --- 0800 5700100 --- EFICIENCIA AD SEU ALCANCE ---

259203ECTX BR

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

CORREIOS

A RAPIDEZ A SUA DISPOSICAO

TELEGRAMA FONADO
E TELEFONE PARA A
E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

TELEGRAMA FONADO
E COMO TELEFONE PARA A
E PAGUE DEPOIS

CORREIOS